



Instituto Mineiro de Gestão das Águas

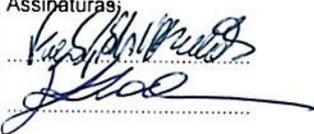
NOTA TÉCNICA
DPRE/GEMOQ/GPDRH. Nº 01/2016

REFERÊNCIA: Ofício nº 583/PPI/16, de 9 de maio de 2016

ASSUNTO: Ação Civil Pública – Processo nº 0023863-07.2016.4.01.3800 – Samarco Mineração S.A.
– Seção Judiciária de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO

A presente Nota Técnica tem como objetivo prestar as informações solicitadas por meio do Ofício nº 583/PPI/16, de 9 de maio de 2016, relativamente às alegações contidas na petição inicial cuja competência de atuação é do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, de forma a subsidiar a defesa do estado de Minas Gerais e de suas entidades envolvidas, entre elas o IGAM, na Ação Civil Pública – Processo nº 0023863-07.2016.4.01.3800 – Samarco Mineração S.A. – 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Gerência de Monitoramento de Qualidade das Águas - GEMOQ	Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento de Recursos Hídricos - GPDRH	Diretoria de Planejamento e Regulação - DPRE
Gerente: Katiane Cristina de Brito Almeida Autores: Felipe Silva Marcondes Katiane Cristina de Brito Almeida	Gerente: Thiago Figueiredo Santana Autor: Thiago Figueiredo Santana	Diretor: Márley Caetano de Mendonça
Assinaturas:  Data: 09/06/16	Assinaturas:  Data: 10/06/16	Assinatura:  Data: 30/06/16

1. INTRODUÇÃO

Analisando a petição da Ação Civil Pública com o intuito de identificar os itens com os quais as competências do IGAM estão relacionadas, identificou-se os seguintes itens:

- II.2.1.A – Recursos Hídricos (Página 15);
- III.15.2 – Responsabilidade do Estado de Minas Gerais e de suas Entidades (IEF, IGAM e FEAM) (Página 175);
- III.17 – Política Nacional de Recursos Hídricos (Página 190);
- III.24 – Ressarcimento de Gastos do Poder Público (Página 241);
- IX.1.7.L – Monitoramento da Bacia do Rio Doce, áreas estuarina, costeira e marinha impactadas (Página 339).

Abaixo, passamos a prestar as informações necessárias para a defesa da autarquia relativamente a cada um desses itens.

2. INFORMAÇÕES

II.2.1.A RECURSOS HÍDRICOS

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM realiza o monitoramento da qualidade das águas na bacia hidrográfica do Rio Doce e em todo o Estado de Minas Gerais, por meio do Programa Águas de Minas, desde o ano de 1997. O monitoramento na Bacia Hidrográfica do Rio Doce contempla 64 estações de amostragem de água, onde são realizadas coletas e análises laboratoriais com periodicidade trimestral e avaliação de aproximadamente 50 parâmetros físico-químicos e hidrobiológicos. Nas 12 estações de monitoramento localizadas na calha do Rio Doce, as coletas e análises são realizadas mensalmente.

Em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A., no distrito de Bento Rodrigues, município de Mariana, com consequências em toda a extensão dos rios Gualaxo do Norte, do Carmo e Doce, o IGAM intensificou o monitoramento já executado na bacia por meio da elaboração, na manhã do dia seguinte ao evento – menos de 24 horas depois, de um plano de monitoramento emergencial da qualidade das águas e dos sedimentos dos principais corpos de água afetados pelo desastre. Este plano contemplou a seleção dos pontos, dos parâmetros e da frequência da coleta das amostras, com o objetivo de avaliar o grau de interferência dos recursos hídricos afetados, permitindo, ainda, a avaliação dos níveis de poluição e degradação ambiental.

O IGAM possui contrato firmado com o Instituto Senai de Tecnologia em Meio Ambiente para o monitoramento da qualidade das águas do Estado de Minas Gerais, no âmbito do

Rubrica do autor



Nota Técnica Conjunta DPRE Nº 01/2016

projeto Águas de Minas. Desta forma, o IGAM solicitou ao SENAI a realização de coletas e análises emergenciais da qualidade da água e dos sedimentos nos rios afetados pelo rompimento, bem como dos rejeitos lançados pela barragem rompida, trabalho este que se iniciou no dia seguinte ao evento, com o planejamento do roteiro e deslocamento da equipe para a área.

A partir do dia 7 de novembro de 2015, menos de 48 horas após o evento, as coletas se iniciaram em 12 pontos da calha do Rio Doce, sendo estes pontos coincidentes com os pontos do monitoramento executados no programa Águas de Minas. Destaca-se que ao longo da realização do monitoramento emergencial foram acrescentados novos pontos de coleta, como o monitoramento no Rio do Carmo, que teve início em 21/11/2015, e no Rio Gualaxo do Norte, em 25/11/2015. Vale destacar que, devido ao volume de rejeitos e dificuldade de acesso aos pontos de monitoramento dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, o monitoramento nestes rios teve início somente nas referidas datas. A seleção dos pontos de monitoramento teve o intuito de facilitar a interpretação dos resultados, uma vez que já existe série histórica robusta e seria possível uma comparação com os dados de monitoramento já realizado pelo IGAM ao longo dos últimos anos.

Os parâmetros foram selecionados para avaliação das possíveis alterações dos corpos de água em função das características do rejeito e da capacidade de arraste e revolvimento de material de fundo com o deslocamento da pluma. Foi definida inicialmente frequência diária para as amostragens das águas superficiais e semanal para os sedimentos. A partir do dia 3 de dezembro de 2015, as coletas passaram a ser semanais para as águas superficiais e mensais para os sedimentos. Nova alteração da frequência de coleta ocorreu no dia 4 de janeiro de 2016, quando as coletas para as águas superficiais passaram de semanais para quinzenais e as coletas de sedimentos permaneceram mensais.

Para a avaliação da qualidade das águas superficiais, foram selecionados os seguintes parâmetros: condutividade elétrica, oxigênio dissolvido, pH, temperatura, sólidos totais, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão totais, turbidez e arsênio total, bem como os metais: alumínio dissolvido, ferro dissolvido, cobre dissolvido, cromo total, cádmio total, chumbo total, manganês total, mercúrio total e níquel total. Na Tabela 1, são apresentadas as estações de amostragem do monitoramento emergencial e os respectivos dias em que se iniciaram as coletas emergenciais para o acompanhamento da situação em função do evento. A localização geográfica dessas estações de monitoramento, bem como a distância entre elas, em km, pode ser visualizada no mapa da Figura 1.

Rubrica do autor



Nota Técnica Conjunta DPRE Nº 01/2016

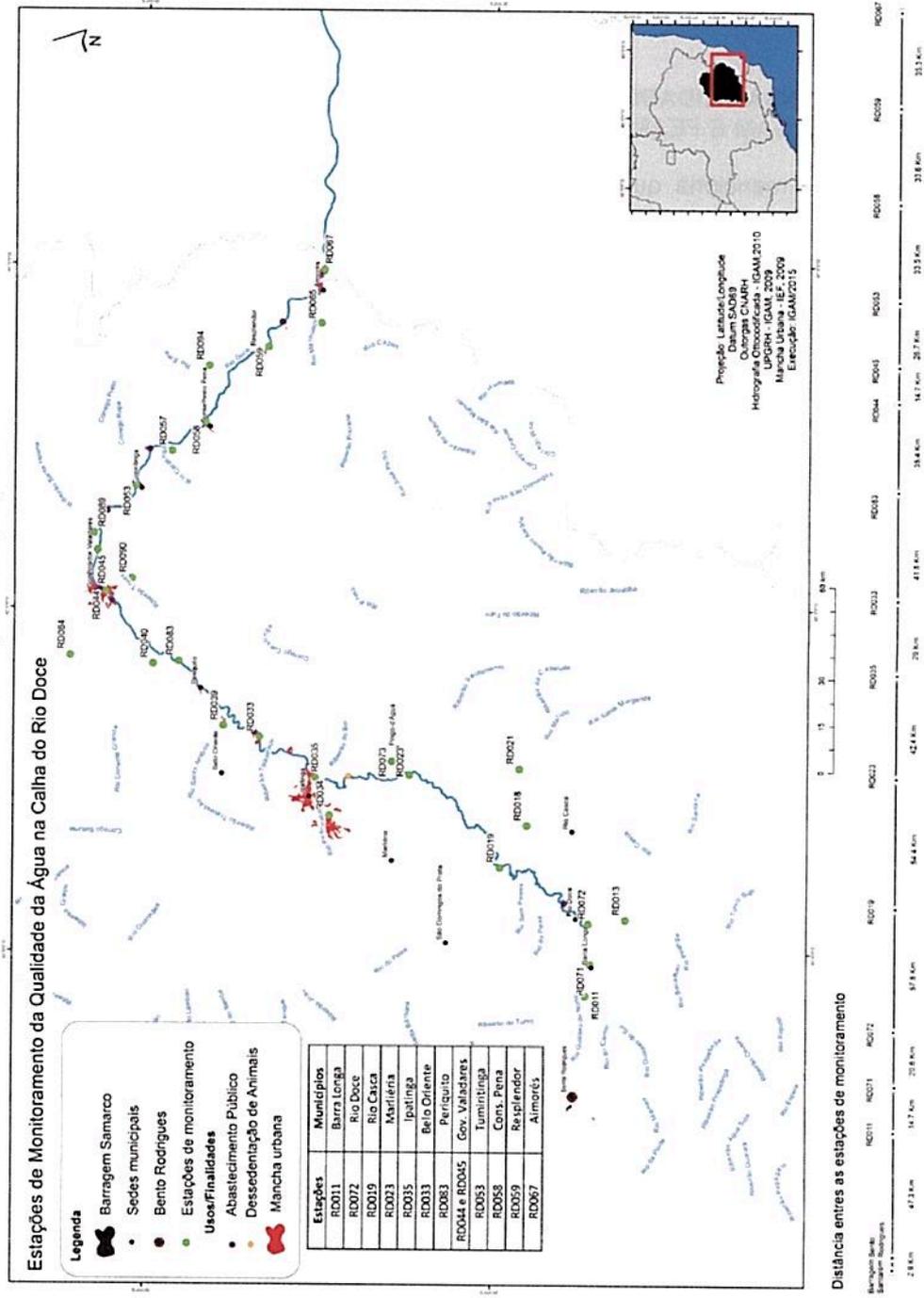
Tabela 1: Descrição das estações de monitoramento avaliadas na porção mineira do Rio Doce.

Código	Descrição	Data do início da coleta diária
RD011	Rio Gualaxo do Norte, próximo de sua foz no rio do Carmo	25/11/2015
RD071	Rio do Carmo em BARRA LONGA	21/11/2015
RD072	Rio Doce no município de RIO DOCE	07/11/2015
RD019	Rio Doce entre os municípios de RIO CASCA (MG) e SÃO DOMINGOS DO PRATA (MG)	07/11/2015
RD023	Rio Doce entre os municípios de MARLIÉRIA (MG) e PINGO-D'ÁGUA (MG)	07/11/2015
RD035	Rio Doce no município de IPATINGA (MG)	08/11/2015
RD033	Rio Doce no município de BELO ORIENTE (MG)	08/11/2015
RD083	Rio Doce logo a jusante do município de PERIQUITO (MG)	08/11/2015
RD044	Rio Doce na cidade de GOVERNADOR VALADARES	07/11/2015
RD045	Rio Doce a jusante da cidade de GOVERNADOR VALADARES	07/11/2015
RD053	Rio Doce no município de TUMIRITINGA (MG)	10/11/2015
RD058	Rio Doce no município de CONSELHEIRO PENA (MG)	10/11/2015
RD059	Rio Doce no município de RESPLENDOR (MG)	10/11/2015
RD067	Rio Doce no município de AIMORÉS (MG)	10/11/2015

Rubrica do autor

Nota Técnica Conjunta DPRE Nº 01/2016

Figura 1: Localização das estações do programa de monitoramento emergencial na porção mineira da bacia do Rio Doce.



Rubrica do autor

Portanto, o IGAM desempenhou, com agilidade, eficiência e qualidade técnica, o seu papel em razão do evento ocorrido, que é a realização do monitoramento da qualidade das águas dos cursos de água afetados, objetivando a tomada de decisão dos órgãos e entidades envolvidos, municipais, estaduais e federais.

III.15.2 – RESPONSABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DE SUAS ENTIDADES (IEF, IGAM E FEAM)

A petição em tela menciona que o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA é atualmente regulado pela Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, consistindo, conforme preceitua o art. 1º, no “conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelas políticas de meio ambiente e de recursos hídricos, com a finalidade de conservar, preservar e recuperar os recursos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental do Estado. Destaca que o IGAM, entidade gestora do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG, tem por finalidade desenvolver e implementar a política estadual de recursos hídricos, competindo-lhe (art. 12):

- I – disciplinar, em caráter complementar, coordenar e implementar o controle e a avaliação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos;
- II – controlar e monitorar os recursos hídricos e regular seu uso;
- III – promover e prestar apoio técnico à criação, à implantação e ao funcionamento de comitês de bacias hidrográficas, de agências de bacias hidrográficas e de entidades a elas equiparadas;
- IV – outorgar o direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado, bem como dos de domínio da União, quando houver delegação, ressalvadas as competências dos comitês de bacias hidrográficas e do CERH-MG;
- V – arrecadar, distribuir e aplicar as receitas auferidas com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado;
- VI – implantar e operar as redes hidrometeorológica, sedimentométrica e de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, próprias ou de outras instituições, em articulação com órgãos e entidades públicos ou privados integrantes ou usuários das referidas redes;
- VII – promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos, em articulação com os órgãos e entidades responsáveis pela proteção e defesa civil;
- VIII – fiscalizar as barragens de acumulação destinadas à reservação de água, bem como definir as condições de operação dos reservatórios;
- IX – atuar de forma articulada com os órgãos e entidades outorgantes da União e dos estados limítrofes a Minas Gerais para a gestão de bacias hidrográficas compartilhadas; X – elaborar e manter atualizados o cadastro de usuários de recursos hídricos e o de infraestrutura hídrica;



Contudo, vale mencionar que a Lei nº 21.972/2016, que estabelece inúmeras novas atribuições para o IGAM, foi publicada em data posterior ao evento, ocorrido em novembro de 2015, e as novas atribuições do IGAM, contidas no referido artigo 12, para serem efetivamente desempenhadas, dependem do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 36 e 38 da própria lei: em resumo, regulamentação da lei e implementação da estrutura necessária, no IGAM, para o desempenho das novas atribuições, o que ainda não ocorreu. A título de exemplo, a atribuição de controlar e regular o uso, inciso II do artigo 12, não vislumbra possibilidade de ser desempenhada no momento, uma vez que a Diretoria de Planejamento e Regulação do IGAM ainda não conta com a gerência e equipe técnica necessária para desempenhar esse papel.

À época do evento, a norma vigente é a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, cujas competências do IGAM estão enumeradas no artigo 207.

No entanto, em análise das atribuições da autarquia, elencadas no artigo 12, da Lei nº 21.972/2016, norma citada pelo Autor da ação, verifica-se que a única competência relacionada ao evento objeto da ação é a descrita no inciso II: “controlar e **monitorar** os recursos hídricos e regular seu uso;” (gn). Compete, pois, ao IGAM, realizar o monitoramento dos recursos hídricos do Estado. E, mesmo o Rio Doce sendo de domínio da União, o IGAM sempre realizou o seu monitoramento qualitativo no âmbito do programa Águas de Minas, implementado em 1997, inicialmente, com periodicidade trimestral, e, desde 2009, com periodicidade mensal, em razão de sua importância estratégica para o Estado. Nesse contexto, registra-se que a Agência Nacional de Águas – ANA, entidade gestora dos recursos hídricos da União, não possui programa de monitoramento sistemático da qualidade das águas do Rio Doce, o que demonstra a importância do trabalho do IGAM.

1.1 Outorgas

Em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM, verificou-se que a Portaria de Outorga nº 335/2007, a qual autoriza a intervenção em recurso hídrico por meio de barramento em curso d'água, sem captação, para fins de disposição de rejeitos e consumo industrial pelo empreendedor Samarco Mineração S.A., foi analisada pelo IGAM, contudo, por se enquadrar nos critérios de outorga de grande porte, estabelecidos pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 07/2002, foi deliberada pela Câmara de Recursos Hídricos do Copam no dia 04/12/2006, tendo sido deferida com condicionantes.

A Samarco Mineração S.A. solicitou a renovação da supracitada Portaria de Outorga por meio do processo de outorga nº 1078/2012, o qual foi analisado pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM, e deferido por aquela Superintendência por meio da Portaria de Outorga nº 2.319/2013, atualmente vigente.

Cabe ressaltar que, a partir da Lei Delegada nº 180/2011, a competência para emissão da outorga de direito de uso de recursos hídricos foi estabelecida para a SEMAD, e,



consequentemente, o acompanhamento das condições de uso da água estabelecidas no ato da Portaria de Outorga, competências essas que permanecem com a SEMAD por força das citadas regras de transição estabelecidas nos artigos 36 e 38 da Lei nº 21.972/2016.

1.2 Programa de Monitoramento Contínuo

Importante reiterar que desde o rompimento da barragem de Fundão até os dias atuais, o **IGAM vem realizando, de forma sistemática, o monitoramento emergencial na bacia hidrográfica do Rio Doce, consolidando periodicamente os dados na forma de relatórios técnicos**, com o intuito de orientar as ações dos órgãos competentes, tanto na esfera estadual quanto na nacional, bem como para fornecer, à sociedade, o conhecimento da situação da qualidade das águas na região de interesse. Visando dar publicidade aos resultados obtidos após o rompimento da barragem da Samarco, os relatórios e informações sobre a qualidade das águas no Rio Doce são disponibilizados no Portal Infohidro (<http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/>), assim como nos sites do IGAM (<http://www.igam.mg.gov.br/>) e da ANA (<http://www2.ana.gov.br/Paginas/Riodoce/default.aspx>).

O IGAM entende ser necessária a continuidade do monitoramento da região afetada pelo evento para a avaliação dos impactos ocasionados nos corpos de água. Desta forma, o monitoramento emergencial dos 15 parâmetros avaliados, nos 14 pontos de coleta, continuará pelo tempo em que for tecnicamente necessário.

III.17 – POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Conforme exposto na Ação Civil Pública,

“É necessário que seja implementado pelas rés um programa de avaliação dos impactos e monitoramento da qualidade de água e da ictiofauna da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, de forma a se poder mensurar e acompanhar os danos ambientais, ademais, de levantar dados seguros para as ações de recuperação, mitigação e compensação a serem efetuadas.”

Neste contexto, é importante ressaltar que o programa de monitoramento da qualidade das águas superficiais de Minas Gerais – Programa Águas de Minas – atende a uma das ações previstas na Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997, de criação do IGAM, em seu artigo 5º, inciso X: “proceder à avaliação da rede de monitoramento da qualidade das águas no Estado”; e também contribui para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, que foi instituída pela Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, fundamentada na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Esse programa encontra-se em curso desde o ano de 1997, tendo sido implementado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e transferido para o IGAM a partir de outubro de 2001.



Conforme exposto nas informações relativas ao item III.15.2, o programa de monitoramento da qualidade das águas na bacia hidrográfica do Rio Doce é realizado há dezenove anos. Este monitoramento contempla 64 estações de amostragem de água, onde são realizadas coletas e análises laboratoriais com periodicidade trimestral e avaliação de aproximadamente 50 parâmetros físico-químicos e hidrobiológicos. Nas 12 estações de monitoramento localizadas na calha do rio Doce, as coletas e análises são realizadas mensalmente.

O IGAM possui contrato firmado com o Instituto Senai de Tecnologia em Meio Ambiente para o monitoramento da qualidade das águas do Estado de Minas Gerais, e execução do programa Águas de Minas. Cumpre ressaltar que o SENAI está, nos termos do art. 183 do Decreto-lei nº 200/67 e art. 71, II da Constituição Federal, submetido à fiscalização e ao controle do poder público, posto que presta serviços de interesse público ou social e recebe contribuição parafiscal.

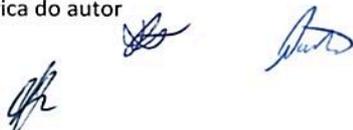
A equipe do SENAI é formada por um corpo técnico especializado, oriundo, em grande parte, da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais – CETEC, com larga experiência em sistemas voltados para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, possuindo tradição em ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, com inquestionável reputação ética. Ademais, o Instituto SENAI possui creditações para as amostragens, como também para os ensaios realizados, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), estando, portanto, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 2011.

A eleição do SENAI para o desenvolvimento dos serviços técnicos especializados para realização de coletas e análises de água superficial, subterrânea e de sedimentos no estado de Minas Gerais fundamenta-se no aproveitamento de expertise e background decorrente de estudos anteriormente realizados pelo CETEC em parceria com o IGAM, os quais subsidiam a gestão integrada de recursos hídricos, visando a proteção da qualidade ambiental, que é a base de um desenvolvimento sustentável em longo prazo.

Os dezenove anos de operação da rede de monitoramento vêm demonstrando a sua importância no fornecimento de informações básicas necessárias para a definição de estratégias e da própria avaliação da efetividade do Sistema de Controle Ambiental, sob responsabilidade da SEMAD, e para o Planejamento e Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, subsidiando a formação e atuação dos Comitês e Agências de Bacias, a cargo do IGAM/CERH-MG. Os principais objetivos desse programa de monitoramento são: conhecer e avaliar as condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas em Minas Gerais; divulgar a situação de qualidade das águas para os usuários e estabelecer metas de qualidade; fornecer subsídios para o planejamento da gestão dos recursos hídricos e verificar a efetividade de ações de controle ambiental implementados; e propor prioridades de atuação.

Outro aspecto técnico a ser considerado é a confiabilidade do banco de dados do programa Águas de Minas, executado pelo IGAM, o qual é referência de informações para a Agência Nacional de Águas – ANA, que, como já exposto, não possui programa de

Rubrica do autor



9
Nota Técnica Conjunta DPRE Nº 01/2016

monitoramento da qualidade das águas do Rio Doce, além de diversas outras entidades. Vale destacar que medições em análises químicas para o controle da qualidade de processos e produtos ou destinadas ao acompanhamento de trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, quando consideradas "erradas" ou não suficientemente confiáveis, podem representar grande desperdício de tempo e dinheiro.

III.24 RESSARCIMENTO DE GASTOS DO PODER PUBLICO

A intensificação do monitoramento, a inclusão de novos pontos de amostragem e novas análises laboratoriais não estavam previstas no atual contrato para prestação de serviços de coleta e análises de água, de forma que se fez necessário realizar um aditivo de 24,9% do seu valor para incorporar os custos do monitoramento emergencial até agosto de 2016.

Destaca-se que, ao longo do monitoramento emergencial, foram acrescentados novos pontos de coleta, como o monitoramento no Rio do Carmo, que teve início em 21/11/2015, e no Rio Gualaxo do Norte, iniciado em 25/11/2015.

Para o período compreendido entre 07/11/2015 e 31/05/2016, os custos do monitoramento emergencial foram da ordem de R\$ 455.795,49 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme detalhamento apresentado no Quadro 1. A previsão de custos para o monitoramento extraordinário no Rio Doce, entre Junho e Agosto de 2016, é na ordem de R\$ 86.203,06 (oitenta e seis mil, duzentos e três reais e seis centavos).

Quadro 1: Detalhamento dos custos do monitoramento emergencial.

Período	Frequência de coleta	Água + sedimento			Rejeito	Subtotal	TOTAL
		Ensaio Água	Ensaio Sedimento	Coleta	Ensaio		
Nov-Dez/2015	Diária/Semanal	R\$ 151.306,83	R\$ 18.217,90	R\$ 128.142,43	R\$ 2.292,05	R\$ 299.959,21	R\$ 455.795,49
Jan a Mai/2016	Quinzenal	R\$ 60.179,68	R\$ 20.102,88	R\$ 75.553,72	-	R\$ 155.836,28	
*Jun a Ago/2016	Quinzenal	R\$ 37.045,34	R\$ 15.077,16	R\$ 34.080,56	-	R\$ 86.203,06	R\$ 86.203,06
							R\$ 541.998,55

* A previsão dos custos do monitoramento emergencial no período de junho a agosto/2016 foi realizada com base no monitoramento quinzenal que vem sendo realizado deste janeiro deste ano.

Destaca-se que todos os valores apresentados se referem única e exclusivamente ao monitoramento extraordinário realizado na bacia hidrográfica do Rio Doce, deduzindo-se destes os custos relativos ao monitoramento ordinário na bacia, já realizado pelo IGAM antes do rompimento da barragem de Fundão. Os laudos laboratoriais, comprobatórios da execução dos serviços, encontram-se no CD, anexo a esta nota técnica.

Considerando que o IGAM teve que aportar recursos não previstos para a realização do monitoramento emergencial, desde o rompimento da barragem de Fundão, solicita-se o ressarcimento desses valores pela Samarco Mineração S.A.

Rubrica do autor

Nota Técnica Conjunta DPRE Nº 01/2016

IX.1.7.L – MONITORAMENTO DA BACIA DO RIO DOCE, ÁREAS ESTUARINA, COSTEIRA E MARINHA IMPACTADAS

Como já exaustivamente informado nos itens anteriores, em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A., no distrito de Bento Rodrigues, município de Mariana, com consequências em toda a extensão dos rios Gualaxo do Norte, do Carmo e Doce, o IGAM intensificou o monitoramento já executado na bacia por meio da elaboração e implementação de um plano de monitoramento emergencial da qualidade das águas e dos sedimentos dos principais corpos de água afetados pelo desastre.

E os resultados desse monitoramento vêm recebendo ampla divulgação no Portal Infohidro (<http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br>), assim como no site do IGAM (<http://www.igam.mg.gov.br/>). Estão sendo divulgados, também, pela Agência Nacional de Águas – ANA, em seu site (<http://www2.ana.gov.br/Paginas/Riodoce/default.aspx>).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto, em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A., no distrito de Bento Rodrigues, município de Mariana, com consequências em toda a extensão dos rios Gualaxo do Norte, do Carmo e Doce, o IGAM tem como atribuição realizar o monitoramento da qualidade das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, o que vem sendo feito desde 1997 e foi intensificado por meio da elaboração e implementação de um plano de monitoramento emergencial.

Esse monitoramento emergencial visa conhecer a situação da qualidade das águas da bacia e a evolução dessa qualidade ao longo do tempo, de forma a subsidiar a adoção das medidas a cargo dos demais órgãos e entidades envolvidos com o evento.

É essa a atribuição do IGAM diante do evento ocorrido, a qual vem sendo exercida com reconhecida eficiência e qualidade, não havendo margem para se falar em qualquer responsabilização da autarquia.

Assim, o IGAM permanecerá executando o monitoramento emergencial da região afetada pelo evento para a avaliação dos impactos ocasionados nos corpos de água pelo tempo que tecnicamente se mostrar necessário, bem como continuará dando ampla divulgação dos resultados sobre a qualidade das águas na região afetada da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, por intermédio do Portal Infohidro (<http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br>) e de seu site (<http://www.igam.mg.gov.br/>).

Rubrica do autor



